



TERMO DE REFERÊNCIA

CALENDÁRIO DE MESA - ANO 2020

1. OBJETO

Contratação de empresa para impressão gráfica de Calendário de Mesa para o ano de 2020.

2. FINALIDADE

Tendo em vista que no calendário de mesa constará a resolução do TSE que estabelecerá o Calendário Eleitoral das Eleições de 2020, tal impresso tem como finalidade servir como ferramenta de apoio aos servidores, juízes, promotores e demais profissionais que trabalham diretamente no processo eleitoral no cumprimento e divulgação dos prazos estabelecidos pela supracitada resolução.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT
Calendário de Mesa Ano 2020	<p>Suporte/Base:</p> <ul style="list-style-type: none">Formato aberto: 45 cm (altura) x 20 cm (largura) – com 3 (três) vincos;Laterais: 18 cm (altura) x 20 cm (largura);Fundo: 9 cm (altura) x 20 cm (largura);Acabamento em papel Paraná (tipo capa dura), revestido em papel couchê fosco 115 g/m², impressão 4x0 cores;Em offset;Espiral em wire-o, na cor branca, na parte superior, em tamanho proporcional à quantidade de lâminas. <p>Folhas (Lâminas):</p> <ul style="list-style-type: none">Dimensões: 18 cm (altura) x 20 cm (largura);31 lâminas (62 páginas);4x4 cores;Papel couchê fosco 150 g/m², branco, FSC;Corte tipo faca (largura 2 cm) na lateral das folhas para visualização dos meses, conforme modelo entregue pelo contratante.Em offset. <p>Prazo de entrega: 8 dias corridos após a aprovação da amostra.</p>	1.550 unid.	91170

3.1 A arte do calendário será confeccionada pelo TRE-CE no software de editoração eletrônica Adobe InDesign.

4. CRITÉRIOS DE ESCOLHA

4.1 Na indicação dos custos de suas propostas, as empresas participantes deverão precisar o valor total do serviço e o preço unitário de cada calendário.

4.2 A empresa, autora da oferta final de menor valor total, deverá apresentar à Seção de Editoração e Publicações - SEDIT, no prazo de 3 (três) dias úteis após a fase de lances e envio de propostas, **amostras** de publicações por ela confeccionadas, de tipo similar ao especificado no item 3; as amostras em questão devem conter indicação do nome do impressor (colofão) ou o respectivo documento comprobatório (p. ex.: nota fiscal) que indique que foram impressas na empresa postulante.

4.3 Serão eliminadas as empresas que não cumprirem a exigência do subitem anterior, bem como aquelas cujas amostras denotem acabamento de má qualidade.

4.4 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor valor total do serviço** e não for eliminada do certame pelos subitens 4.2 e 4.3.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O material confeccionado deverá ser entregue ao gestor ou suplente do gestor do contrato, obedecidos os prazos constantes do item 6, no horário de expediente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na SEDIT, situada na sede deste Regional, à Rua Jaime Benévolo, 21, bairro Centro, Fortaleza/CE.

5.2 A Contratada deverá agendar com a SEDIT a entrega do material com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

5.3 Os exemplares entregues deverão ser acondicionados em caixas resistentes, contendo etiqueta mencionando o tipo e a quantidade de material.

5.4 O recebimento do material será em caráter:

- a) provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior conferência da quantidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência; e
- b) definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório. Só então a SEDIT certificará a nota fiscal e a encaminhará para fins de pagamento.

5.5 Após o recebimento mencionado na alínea a do subitem anterior, a SEDIT realizará a conferência do material por amostragem, de forma a verificar se o material recebido está de acordo com as especificações.

5.6 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na entrega do material, tais como transporte terrestre ou aéreo (quando da impossibilidade de cumprimento do prazo por via terrestre), mão-de-obra, seguro etc.

6. PRAZOS

6.1 Para confecção e entrega do material, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a) a empresa terá **2 (dois) dias** úteis, após o recebimento do original, para entregar uma prova;
- b) para apreciação da primeira prova, o TRE-CE terá o prazo de 1 (um) dia útil;
- c) caso a prova apresente erros e/ou impressão de má qualidade, a empresa terá uma única oportunidade de correção;
- d) a empresa e o TRE-CE terão 2 (dois) dias úteis para fazer as correções devidas e a revisão da prova corrigida, respectivamente;
- e) serão concedidos **8 (oito) dias corridos**, após a aprovação da prova, para a empresa contratada entregar todos os exemplares.

6.2 Os prazos estabelecidos no subitem anterior terão início no primeiro dia útil após a entrega do material.

6.3 Realizada a conferência de que trata o subitem 5.5, caso sejam identificados exemplares com defeitos de confecção e/ou de impressão, ou que apresentem alteração de suas características originais, tais exemplares deverão ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, durante toda a vigência do contrato.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 Do Contratante

7.1.1 Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos acerca da publicação.

7.1.2 Entregar à empresa contratada a arte final, em meio magnético ou via *e-mail*, e um modelo impresso em papel A4.

7.1.3 Analisar a prova apresentada pela empresa contratada e indicar, caso existam, as incorreções a serem sanadas.

7.1.4 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preços da Contratada.

7.1.5 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

7.2 Da Contratada

7.2.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

7.2.2 Apresentar **prova de máquina offset do material**. Esta prova de máquina poderá ser substituída pela **prova sherpa**, a critério da gestora do contrato.

7.2.3 Se, devido à impossibilidade de se exibir no monitor as cores exatas da imagem impressa em papel, houver divergência entre as cores da prova apresentada pela empresa e as cores do original em meio magnético ou via **e-mail**, enviado pelo Contratante, a empresa contratada deverá apresentar **prova sherpa adicional**, tendo como parâmetro o original impresso entregue pelo TRE/CE.

7.2.4 Responsabilizar-se pela fidelidade aos originais, na confecção do material, inclusive no que se refere à tipo e tamanho das fontes, espaçamento, resolução de imagens etc., efetuando a revisão e conferência necessárias, tendo como parâmetro os originais entregues em meio magnético pelo Contratante.

7.2.5 Receber o arquivo da arte final da publicação, bem como o modelo impresso, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em horário e data estipulados pela gestora do contrato, obedecido o horário de expediente deste Regional.

7.2.6 Apresentar ao Contratante, para autorização do serviço, uma prova final do material produzido que deverá estar nas dimensões especificadas no item 3 e com a arte conforme o modelo impresso entregue pelo TRE-CE.

7.2.7 Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

7.2.8 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega do material objeto deste contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere ao acabamento.

7.2.9 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) **representante na cidade de Fortaleza/CE para contato permanente** durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a **48 (quarenta e oito) horas**, comunicando posteriormente à gestora do contrato.

7.2.10 Informar o nome do representante a que se refere o subitem anterior, bem como seus telefones de contato e seus **e-mails**, na proposta apresentada na fase licitatória.

7.2.11 O descumprimento do subitem 7.2.9 implicará na aplicação da penalidade prevista na alínea c do subitem 9.2.

7.2.12 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para o TRE/CE e após o recebimento de que trata o subitem 5.4, pela reimpressão dos exemplares que apresentarem danos de qualquer natureza em sua estrutura, a exemplo de dobraduras, rasgos, troca de páginas ou erros tipográficos.

7.2.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

7.2.14 Não transferir a outrem parte do objeto contratado sem a prévia e expressa anuência da contratante.

7.2.15 Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão interessado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscents reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.2 A empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/fatura a seguinte documentação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

8.4 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9. PENALIDADES

9.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2 O Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial ou 20% (vinte por cento) no caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da mesma Lei;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

9.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4 As sanções estabelecidas nos subitens 9.2.a, 9.2.d, 9.2.e e 9.2.f poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquela prevista no subitem 9.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

9.6 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 O Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.2 Caso a gestora ou suplente da gestora do contrato ache necessário, poderá solicitar uma visita à empresa, a fim de se certificar do processo utilizado para a confecção da publicação, bem como acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.3 Serão designados como gestora e suplente de gestor do contrato, respectivamente, a servidora Nagila Maria de Melo Angelim e o servidor Francisco Lucilênio Gonzaga Vanderley.

11. VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 8 de julho de 2019.

Nagila Maria de Melo Angelim

Chefe da Seção de Editoração e Publicações – SEDIT

De acordo:

Águeda Odete Gurgel de Lima

Coordenadora da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará – EJE-CE